



MUNICÍPIO DE TOMAR



[Handwritten signature]

AUTO DE TRANSFERÊNCIA

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, estabelece o regime jurídico da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, no âmbito do processo de descentralização.

O Município de Tomar, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, vem celebrar com a Junta de Freguesia de Asseiceira a atualização dos recursos financeiros anualmente transferidos na decorrência da transferência das competências.

Os valores constantes do presente auto correspondem à atualização dos montantes fixados no auto de transferência celebrado em 12 de maio de 2023, com aplicação de um coeficiente de atualização acumulado de 1,0769, calculado com base nas taxas de variação média anual do Índice de Preços no Consumidor (IPC) publicadas pelo INE para os anos de 2024 (2,4%) e 2025 (2,3%), e na projeção do Banco de Portugal para 2026 (2,8%).

Assim, são transferidas para a Junta de Freguesia de Asseiceira as seguintes competências e respetivos recursos financeiros para o ano de 2027:

Alínea	Competência	Valor 2027 (€)
b)	Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	54.922,13 €
d)	Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados	Recursos resultantes do regulamento municipal
e)	Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	7.246,89 €
f)	Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	7.246,89 €
j)	Autorização da colocação de recintos improvisados	Recursos resultantes do regulamento municipal
k)	Autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição	Recursos resultantes do regulamento municipal
l)	Autorização da realização de acampamentos ocasionais	Recursos resultantes do regulamento municipal
Total		69.415,92 €
<i>As alíneas d), j), k) e l) são financiadas por recursos resultantes da aplicação do regulamento municipal.</i>		



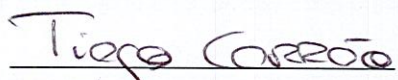
MUNICÍPIO DE TOMAR



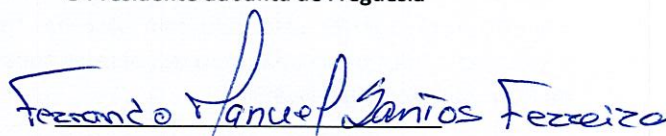
Os recursos previstos no presente auto mantêm-se para os anos subsequentes, salvo deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Tomar, 30 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal


Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão

O Presidente da Junta de Freguesia


Fernando Manuel dos Santos Ferreira